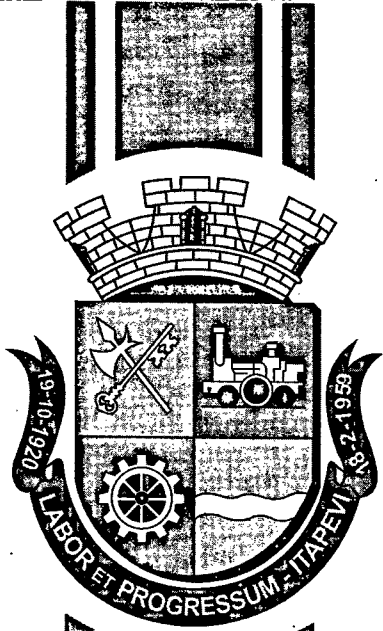




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 01



Processo nº 005/2010

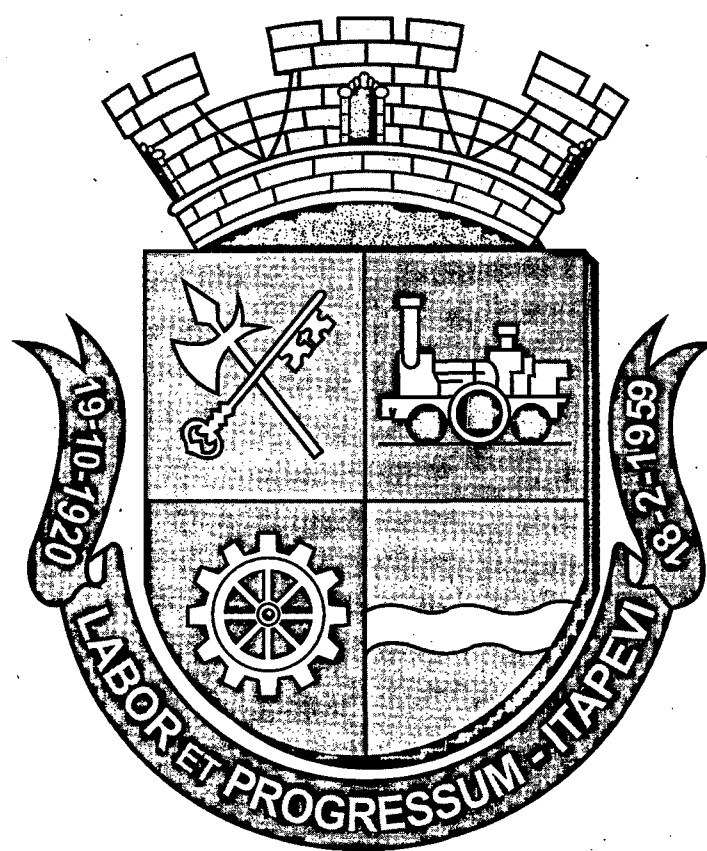
Projeto de Decreto Legislativo 003/2010

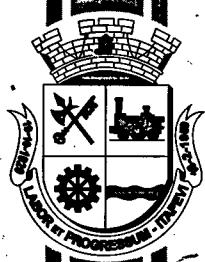
Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Concede o Título de Cidadão Itapeviense ao Senhor Oliveiros Guimarães Batista.

Autores:- Paulo Rogério de Almeida (PTB), Sônia Regina de Oliveira Salvarani (PTB) e Marcos Ferreira Godoy (PV)

Decreto 003/2010





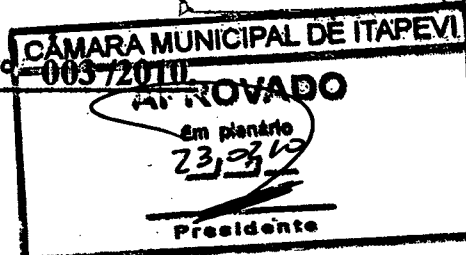
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Camara Municipal
de Itapevi

Folha N.º 02

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

- ☒ Justiça e Redação:
- ☐ Ordem Social e Econ. Serv. Público:
- ☐ Finanças e Orçamento:
- ☐ Fiscalização e Controle:

[Signature]

Presidente

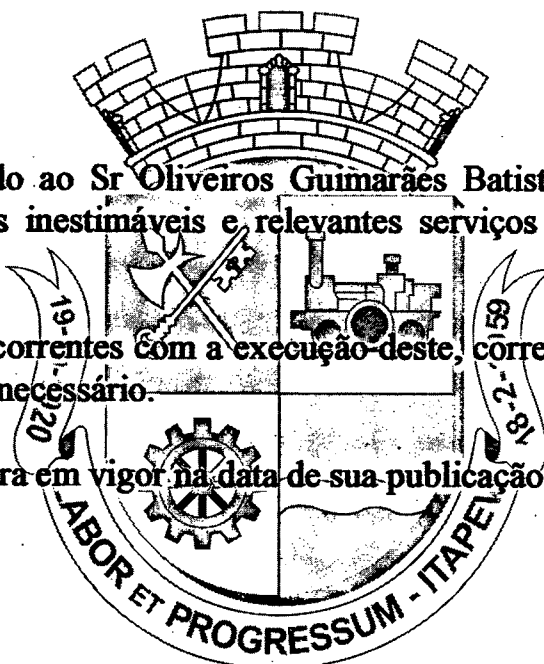
“Concede o Título de Cidadão Itapeviense,
ao Sr Oliveiros Guimarães Batista”.

A Câmara Municipal de Itapevi, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr Oliveiros Guimarães Batista o título de cidadão Itapeviense, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Município de Itapevi.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste, correrão por conta própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões Benyindo Moreira Nery, 29 de Janeiro de 2010.

[Signature]
Dr. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA

“Professor Paulinho”
Vereador - PTB

[Signature]
SONIA REGINA SALVARANI
Vereadora-PTB

[Signature]
MARCOS FERREIRA GODOY

Vereador - Teco - PV



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 03

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

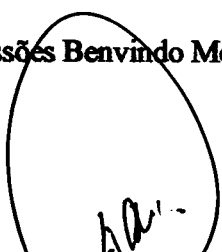
Apresento para apreciação e futura aprovação por Vossas Excelências o projeto trazido à baila.

A futura lei visa tão somente prestar as devidas honras a quem de direito, como é o caso do "Senhor Oliveiros Guimarães Batista".

A história desse munícipe Itapeviense, casado, brasileiro, natural de Campina Grande, Paraíba, nascido aos 23/05/1927, desde 1948 estabelecido e conhecido como Sr Batista em Itapevi, começou sua trajetória neste município vendendo peixe e banana com uma cesta, depois adquiriu uma quitanda de verduras e 1 (um) caminhão ano 1947, um Chevrolet 1942, fazendo carretos vendendo areia do rio. Em 1955 casou-se e constituiu família, começou a trabalhar na Cohab com o Sr. Fandi Boabes um tempo depois quando o Sr. Rubens Caraméz foi eleito o primeiro Prefeito de Itapevi ele lhe concedeu seu primeiro ano de licença e liberou a planta de sua casa, teve 12 filhos todos honestos e trabalhadores como ele, hoje é o proprietário do Depósito de Materiais para Construções Batista localizado no bairro do Santa Rita conhecido e querido pela comunidade.

Posto isso peço a aprovação desse projeto para que possamos demonstrar mesmo que num pequeno gesto nosso apreço e gratidão por esse exemplo de ser humano.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 29 de Janeiro de 2010.


Dr. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
"Professor Paulinho"
Vereador - PTB


SONIA REGINA SALVARANI
Vereadora-PTB

MARCOS FERREIRA GODOY
Presidente da Câmara
Vereador - Teco - PV

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

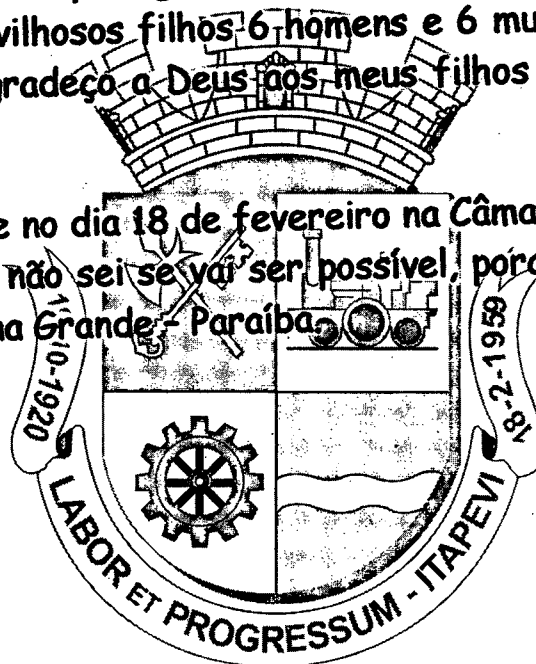
Câmara Municipal
de Itapevi

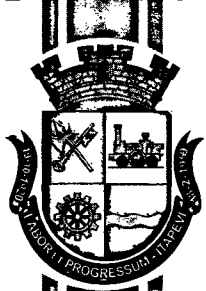
N.º 04



Eu OLIVEIROS GUIMARÃES BATISTA, conhecido por **BATISTA**, nascido aos 23/05/1927, natural de Campina Grande, Paraíba. Desde 1948 em Itapevi, comecei vendendo peixe e banana com uma cesta, depois comecei com uma quitanda de verdura e 1 caminhão ano 1947 e chevrolet 1942, fazendo carretos vendendo areia do rio. Em 1955 me casei, comecei trabalhando na Cohab com o Sr. Farid Boabes e depois passei a trabalhar com um bar e mercearia como sócio do meu pai, agradeço a Deus e o povo de Itapevi, que me deram uma mão quando comecei em Itapevi, que havia mais ou menos 200 casas. Foi quando Rubens Caraméz que foi o 1º prefeito de Itapevi, para mim foi um ótimo prefeito eu o vi trabalhando junto com os piões nas ruas, ele me deu o 1º ano de licença para trabalhar e liberou a planta da casa, então eu tenho que agradecer a Deus e a minha esposa falecida que me deu 12 maravilhosos filhos: 6 homens e 6 mulheres, todos honestos e trabalhadores, agradeço a Deus aos meus filhos e ao povo de Itapevi.

Eu gostaria de estar presente no dia 18 de fevereiro na Câmara de Itapevi, com todos meus amigos, mas não sei se vai ser possível, porque estarei na minha cidade natal em Campina Grande - Paraíba.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 057

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2010

Esta comissão exaure o parecer referente ao projeto de Decreto Legislativo nº 003/2010

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo que Concede ao Sr. Oliveiros Guimarães Batista o Título de Cidadão Itapeviense, por reconhecimento aos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Município de Itapevi.

II – VOTO

Quanto à técnica legislativa observamos já o cumprimento cabal dos requisitos exigidos em Lei.

O Decreto-Legislativo é um instrumento que não depende da sanção do chefe do Executivo. Seu trâmite e decisão é *interna corporis*, entretanto seus efeitos se projetam para o âmbito externo da edilidade. Efeitos semelhantes ao da Lei, porém não se configurando na mesma.

Nesse diapasão o Cepam¹ aponta que o Decreto Legislativo é o ato normativo que versa sobre a matéria de sua competência exclusiva, fora do campo específico da Lei, não sujeito à sanção.

Conforme leciona Hely Lopes Meirelles², Decreto Legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e a apreciação Político-administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara.

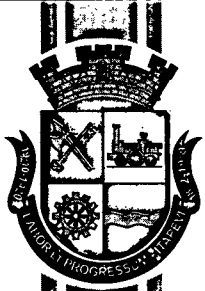
Outrossim, para corroborar com a lição mencionada, o Ilustre doutrinador José Afonso da Silva ensina que este é o ato que tem por objetivo regular matéria de competência privativa da Câmara. É, pois, por meio do Decreto Legislativo que se regulamenta tal objeto.

Posto isso, opino pela LEGALIDADE integral do projeto em tela, podendo assim ser levado para apreciação do Plenário.

III – DECISÃO

¹ CEPAM – Prefeito Faria Lima, O Processo e a Técnica Legislativa Municipal, 2ª Edição, 2001, p. 19.

² MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro, 13ª Edição, 2003, p. 637



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 06

Esta comissão decide pela LEGALIDADE do projeto *sub judice*.

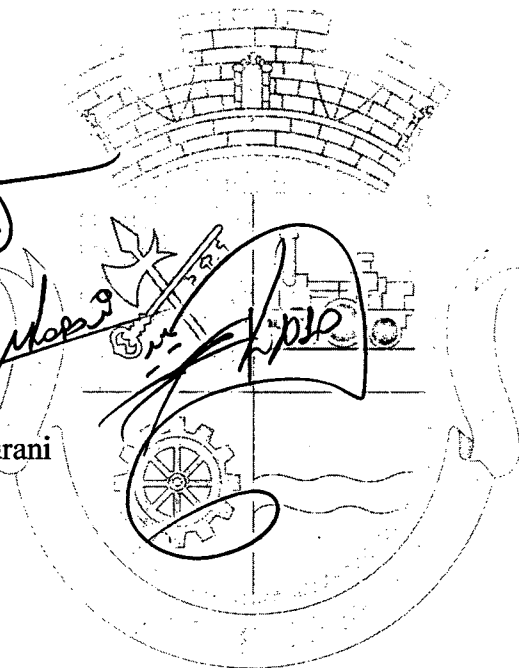
É o parecer.

Itapevi, 22 de fevereiro de 2010

Julio César Fortela
(Presidente)

Fláudio Azevedo Limas
(Relator)

Akdenis Mohamad Kourani
(Membro)





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal

de Itapevi

Folha N.º 07

Data: 23/02/2010

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

PROJETO DE LEI

Nº 03 / 2010

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº /

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº /

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº /

MOÇÃO

Nº /

REQUERIMENTO

Nº /

VOTO DOS VEREADORES

DISC.

☐

ADILSON PERES

☐

AKDENIS MOHAMAD KOURANI

☐

CLAUDIO DUTRA BARROS

☐

EDUARDO SANCHES CASAGRANDE

☐

FLAUDIO AZEVEDO LIMAS

☐

IGOR SOARES EBERT

☐

JULIO CESAR PORTELA

☐

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS

☐

MARCOS FERREIRA GODOY

☒

PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA

☐

ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA

☐

SILAS PINHEIRO DA SILVA

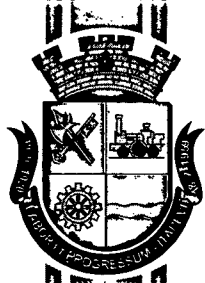
☐

SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI

TOTAL DE VOTOS:

13

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 08

DECRETO LEGISLATIVO nº 003/2010

Projeto de Decreto Legislativo de autoria dos Vereadores Marcos Ferreira Godoy (PV), Paulo Rogério de Almeida (PTB) e Sônia Regina de Oliveira Salvarani (PTB).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

“Concede o Título de Cidadão Itapeviense ao Sr. Oliveiros Guimarães Batista”

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor Oliveiros Guimarães Batista o título de cidadão Itapeviense, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Município de Itapevi.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste, correrão por conta própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 23 de fevereiro de 2010.

MARCOS FERREIRA GODOY
Presidente

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 23 dias do mês de fevereiro de 2010.

MARCOS JORGE BATAGLIA
Coordenador Administrativo